



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de outubro de 2021



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto n.º
0058/2021

Em, 25 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 0386, de 25 de outubro de 2021, combinada com a Lei n.º 0366, de 10 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 264.394,44 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1002 2089	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB VAAT 70%	
0111033 3190.11 99 1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.836,44
	Total da Ação	162.836,44
12 365 1002 2090	Equipar unidades da Educação Infantil - FUNDEB VAAT 30%	
1111034 4490.52 99 1119	Equipamentos e Material Permanente	41.558,00
	Total da Ação	41.558,00
12 361 1002 2091	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT 70%	
1111035 3190.11 99 1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	264.394,44
	Total de Suplementações	264.394,44

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 264.394,44 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA